



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE MODALIDADE EaD DO *CAMPUS* SANTANA E CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO E SUBSEQUENTE), NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE NA MODALIDADE EAD DO *CAMPUS* PORTO GRANDE

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Coordenação de Apoio ao Estudante do *Campus* Santana-AP e da Direção de Ensino do *Campus* Porto Grande, torna público o presente Edital e convoca os discentes regularmente matriculados no *Campus* Santana, nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade EAD e os discentes regularmente matriculados no *Campus* Porto Grande, nos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado e Subsequente), na modalidade presencial e os regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio na forma Subsequente na modalidade EAD a participarem do Processo de Seleção da Assistência Estudantil, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil (PAE) tem como objetivo principal contribuir com o acesso, a permanência e a saída com êxito dos estudantes, na perspectiva de garantir equidade, justiça social, produção de conhecimento, melhoria do desempenho no processo formativo, na qualidade de vida familiar e comunitária.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este edital e será executada pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE do *Campus* Santana e Direção do Departamento de Assistência Estudantil-DAES do *Campus* Macapá.

2.3 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio subsequente modalidade EAD do *Campus* Santana, que apresentem a documentação exigida neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital e que possuam renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.320,00), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

2.4 Os estudantes poderão realizar inscrição para pleitear, de acordo com a demanda e auxílios disponíveis, até duas das seguintes modalidades:

Campus Santana:

- a) **Auxílio-alimentação** – Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a refeição diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- b) **Auxílio Material Didático** – Caracteriza-se pela oferta de condições para aquisição de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Campus Porto Grande:

- a) **Auxílio-transporte** – Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para o transporte durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- b) **Auxílio-alimentação** – Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a refeição diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS VAGAS

3.1 No Campus Santana, serão oferecidas ao todo (85) vagas para o ano letivo de 2016, nos cursos subsequentes – EAD do *Campus* Santana, no auxílio-alimentação e auxílio material didático, distribuídos conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES – EAD <i>CAMPUS</i> SANTANA	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-Alimentação	60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Auxílio Material Didático	25
TOTAL	85

3.2 O Campus Porto Grande ofertará 135 (cento e trinta e cinco) vagas com o benefício da Assistência Estudantil, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO, SUBSEQUENTE e EAD)		
MODALIDADE	DESTINADO A	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte	TODOS OS CURSOS	70
Auxílio-alimentação	SUBSEQUENTE e EAD	65
TOTAL		135

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 *Campus Santana*

4.1.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do (a) estudante selecionado (a) durante o ano/semestre letivo de 2016, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

4.1.2 O auxílio-alimentação do *Campus Santana* será calculado conforme os dias letivos de cada mês, tendo como base o valor de uma refeição, ou seja, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia letivo.

4.1.3 O auxílio material didático consiste na concessão de repasse financeiro único anual, no valor fixo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente. Tem como objetivo assegurar aos estudantes que necessitam de apoio financeiro para aquisição de cópias e impressões de materiais didáticos específicos do seu curso ou para atender às necessidades educacionais específicas, bem como os demais materiais de uso escolar.

✓ O auxílio visa reforçar a prática educativa em sala de aula, com o fim de propiciar maior eficiência no processo ensino-aprendizagem, bem como contribuir para a melhoria do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

comprometimento do estudante auxiliando, assim, no desenvolvimento de habilidades e construção de novos saberes.

- ✓ O Auxílio Material Didático será concedido uma única vez no início do ano/semestre letivo e atenderá aos estudantes de acordo com as necessidades específicas de cada curso.
- ✓ O Auxílio Material Didático poderá ser cumulativo com qualquer outro auxílio.
- ✓ O aluno contemplado com o auxílio material didático deverá comprovar a aquisição do material através da entrega de nota fiscal à CAE, caso contrário o aluno deverá ressarcir o valor do mesmo ao Campus o qual está matriculado.

4.2 *Campus* Porto Grande

4.2.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do (a) estudante selecionado (a) durante o ano/semestre letivo de 2016, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

4.2.1 O auxílio-alimentação será calculado conforme os dias letivos de cada mês, tendo como base o valor de uma refeição, ou seja, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia letivo.

4.2.3 O auxílio-transporte será calculado de acordo com os dias letivos e itinerário de cada aluno contemplando (Residência-*Campus*-Residência) e terá como referência a tarifa vigente cobrada pelos serviços de transporte alternativo, uma vez que o município de Porto Grande não dispõe de transporte urbano. Assim, a distribuição para este auxílio será feita de acordo com o quadro abaixo:

LOCALIDADE	VALOR DIÁRIO	Nº DE VAGAS
Porto Grande	R\$ 10,00	60
Matapi	R\$ 12,50	08
Ferreira Gomes / Macapá	R\$ 20,00	02
TOTAL		70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

- I – Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;
- II – Ao tempo de duração do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Conforme situação socioeconômica do aluno.
 - a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios.
 - b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe da CAE, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelo Programa.

6. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do Campus Macapá, observados os seguintes critérios:

- I. Situação de moradia;
- II. Situação de trabalho;
- III. Composição familiar;
- IV. Despesas familiares;
- V. Renda per capita;
- VI. Bens móveis e imóveis da família;
- VII. Escolaridade dos membros da família.
- VIII. Procedência da instituição de ensino
- IX. Não possuir pendências na prestação de contas de auxílios (moradia, material didático e uniforme) recebidos no ano anterior.

7. INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.1 As inscrições no Programa de Assistência Estudantil, nos cursos técnicos de nível médio subsequente na modalidade EAD, serão realizadas no Campus Santana, no período de **24, 25 e 27 de maio de 2016**.

7.2 No *Campus* Santana, o formulário para inscrição será disponibilizado na Coordenação de Apoio ao Estudante, anexado no edital publicado no site www.ifap.edu.br.

7.3 Os candidatos deverão entregar toda a documentação solicitada na Coordenação de Apoio ao Estudante do Campus Santana, no horário de **15h às 20h**. Os documentos deverão estar em um envelope lacrado. Assim sendo, será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de toda a documentação relacionada no item 8 deste edital.

7.2 No *Campus* Porto Grande, o formulário para inscrição será disponibilizado na Direção-Geral do *Campus*, localizada na Avenida Joaquina Frazão de Araújo, nº 326, bairro central, em Porto Grande, e estará anexado ao edital publicado no site www.ifap.edu.br.

7.3 Os candidatos deverão entregar toda a documentação solicitada na Direção-Geral do *campus* Porto Grande, no horário de 09h às 12h e das 15h às 18h, sendo que, os documentos deverão estar em um envelope lacrado. Assim sendo, será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de toda a documentação relacionada no item 8 deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. No período de **24, 25 e 27**, os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- II. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- III. Questionário socioeconômico (disponível na CAE do seu respectivo Campus)
- IV. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade e CPF (cópia);
- V. RG ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família informados no questionário;
- VI. Nº da conta bancária do aluno (Caso possua);
- VII. Comprovante de residência atualizado – conta de luz, água, telefone ou carnê do
- VIII. IPTU (cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IX. Comprovante (s) de renda familiar (cópia), podendo ser considerado: no caso de trabalhador com vínculo empregatício, contracheque, Carteira de Trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos); no caso de trabalhador autônomo (ANEXO II), declaração assinada pelos membros familiares responsáveis pelos rendimentos ou declaração de imposto de renda atualizado dos mesmos; no caso do trabalhador aposentado, comprovante de aposentadoria; e no caso de trabalhador beneficiário, comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário).

8.2 Há ainda a obrigatoriedade de entrega de documentação complementar, caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo:

- I. No caso de candidatos que declarem no questionário socioeconômico ter filho(s), certidão de nascimento (cópia);
- II. No caso de alunos com necessidades específicas, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico);
- III. No caso de candidatos que declarem no questionário socioeconômico que residem em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato e último comprovante de pagamento).

8.3 Considerando que os alunos contemplados em 2015, já apresentaram documentação completa, os mesmos deverão entregar para análise os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Questionário socioeconômico (atualizado);
- III. Comprovante de endereço e de aluguel (atualizado);
- IV. Declaração sobre a situação trabalhista para autônomos e informais (ANEXO II) daqueles que trabalham na família, se for o caso;

8.4 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados pela assistente social para esclarecer eventuais dúvidas.

8.5 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar parcial ou integral ou da apresentação da conta de energia elétrica, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.6 Será garantido o sigilo das informações apresentadas acima.

9. DAS ETAPAS

9.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Análise dos documentos apresentados;
- II. Análise do questionário socioeconômico;
- III. Entrevista com o aluno, quando necessário (será realizado no decorrer do processo e/ou semestre);
- IV. Visita domiciliar, quando necessário. (será realizado no decorrer do processo e/ou semestre).

10. DA SELEÇÃO

10.1 Após a entrega dos documentos exigidos, o estudante poderá ser convocado para a entrevista com a assistente social do IFAP, que emitirá o parecer social.

10.2 O estudante contemplado deverá se dirigir à Coordenação de Apoio ao Estudante, do Campus Santana no prazo máximo de 15 (quinze) dias para assinatura do Termo de Compromisso e apresentar o comprovante de conta bancária em seu nome.

10.3 Não será concedido auxílio estudantil aos candidatos que:

- a) Apresentarem documentação incompleta;
- b) Tenham omitido informações ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não se enquadrarem nos critérios de seleção; e
- d) Possuírem pendências na prestação de contas de auxílios (moradia, material didático e uniforme) recebidos no ano anterior.

10.4 Será autorizada a anulação do auxílio aos candidatos que:

- a) Apresentem frequência escolar abaixo do limite de 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinem o Termo de Compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Tenham o recurso financeiro devolvido pelo Banco por três vezes consecutivas (para casos de Pagamento como Ordem Bancária ou conta inativa).
- d) Deixar de entregar o nº da Conta bancária no prazo máximo de 15 dias, após o resultado definitivo da seleção.
- e) Evadam do curso.
- f) Tenham ampliado a sua renda familiar e não se enquadrem mais nos critérios deste Edital.
- g) Tenham omitido informações ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos selecionados será divulgado a partir do dia **06 de junho de 2016**.

11.2 Será divulgada a relação dos alunos contemplados, no mural dos respectivos *Campi* e no endereço eletrônico www.ifap.edu.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 No *Campus* Santana, o Requerimento de Recurso deverá ser entregue na Coordenação de Apoio ao Estudante (Anexo III) de cada campus no dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, nos horários de **15h às 20h**, devendo detalhar os pontos considerados insatisfatórios. Após a análise dos recursos, a Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE divulgará o resultado final em até 02(dois) dias úteis após encerrado o prazo de recurso.

Atenção: Pedidos de recursos fora do prazo não serão considerados.

12.2 No *Campus* Porto Grande, o Requerimento de Recurso (Anexo IV) deverá ser entregue na Direção Geral do campus no dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 18h, devendo detalhar os pontos considerados insatisfatórios. Após a análise dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

recursos, a Direção Geral divulgará o resultado final em até 02(dois) dias úteis após encerrado o prazo de recurso.

Atenção: Pedidos de recursos fora do prazo não serão considerados.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os alunos contemplados pelo Programa ficam obrigados a assinar Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito ao benefício, com as seguintes obrigações:

- I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do benefício, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada bimestre (integrado) ou períodos avaliativos (subsequente e superior) apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico/escolar, caso solicitado pela CAE;
- II. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares;
- III. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar, o Programa de Assistência Estudantil pela internet ou informativos disponibilizados nas dependências do *Campus*.

14.2 Em qualquer tempo a instituição poderá eliminar o candidato que apresentar documentos ou informações falsas.

14.3 A Coordenação de Apoio ao Estudante, quando necessário, através de equipe técnica, realizará visitas domiciliares para constatação das condições socioeconômicas do estudante.

14.4 Poderemos ser contemplados mais de um membro por família, na condição de aluno do IFAP.

14.5 O aluno contemplado em um dos auxílios poderá, a critério da Coordenação de Apoio ao Estudante, ser contemplado com outros auxílios do Programa de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Estudantil.

14.6 Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis da assistência estudantil.

14.7 A CAE reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovada má fé nas informações.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	19/05/2016
Divulgação do edital	20 e 23/05/2016
Período de inscrição	24, 25 e 27/05/2016
Análise da documentação	30/05 a 02/06/2016
Entrevista	No decorrer do processo e/ou semestre
Visita domiciliar (se necessário):	No decorrer do processo e/ou semestre
Divulgação preliminar do resultado	A partir do dia 06/06/2016
Prazo de recurso	Dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar, nos horários de 15h às 20h
Resultado de recursos	A partir do dia 08/06/2016
Divulgação do resultado final	A partir do dia 08/06/2016

Pedro Clei Sanches Macedo
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 738/2014/GR/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____		
Foi aluno contemplado em 2015? () Sim () Não		
Nome do estudante:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Telefone residencial:	Celular:	
RG:	CPF:	
Data Nascimento: ____/____/____ Estado civil:		
E-mail (obrigatório):		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Curso que frequenta:	Horário:	
Ano de início do curso:		
PROVENIÊNCIA ESCOLAR		
Ensino Fundamental:	() Escola pública () Escola particular	
Ensino Médio (para aluno subsequente e superior)	() Escola pública () Escola particular	
Como ficou sabendo do Programa de Assistência Estudantil?		
() Colega do curso		
() Site do IFAP		
() Coordenação de Apoio ao Estudante - CAE		
() Informativos fixados nas dependências do campus.		
INDIQUE AS MODALIDADES DE AUXÍLIOS QUE DESEJA CONCORRER		
() Uniforme	() Alimentação	() Moradia
() Material didático	() Transporte	
DADOS BANCÁRIOS (CASO POSSUA)		
Banco:	Agência :	Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II DO EDITAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO E INFORMAIS

Eu, _____,

CPF nº _____, declaro que minha renda média mensal é de
R\$ _____, (_____)
e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de
_____ realizado na cidade de (local onde realiza a
atividade) _____.

Declaro sob as penas da lei* que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III DO EDITAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(não possui renda)

Eu, _____, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

*Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ _____ compreendendo o período de ____/____/____ até ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

***No caso de não possuir renda, deixar em branco os campos referentes ao recebimento de seguro-desemprego.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 03/2016

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, aluno (a) regularmente Matriculado
(a) no Curso _____, na forma _____ do Cam-
pus _____ venho recorrer junto à Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE do
indeferimento do Programa de Assistência ao Estudante, inscrito para o auxílio
_____ pelos motivos a seguir:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um Parecer.

_____ (AP), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno ou responsável (quando menor de 18 anos)

Recebi do(a) aluno(a) _____
o requerimento de recurso referente ao resultado preliminar do Programa de Assistência Estudan-
til.

Recebi em ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor da CAE